

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Pré-Qualificação nº 001/2025**

**Processo Administrativo n. 040/2025**

**Objeto:** Pré-Qualificação de empresas para futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Unai-MG.

Trata-se de pedido de esclarecimentos, apresentado pela empresa **Texel Construções Ltda.**, devidamente inscrita no **CNPJ: 05.480.821/0001-96**, protocolado por meio eletrônico, na data de 24 de março de 2025.

A empresa apresentou os seguintes questionamentos:

- 1) O item 8 do edital de pré-qualificação em especial ao subitem 8.1 letra b, que trata da qualificação técnica operacional trás para a varrição manual de vias e para a varrição mecanizada de vias a unidade de medida km linear / mês, no entanto ao analisar os demais documentos anexos dentre eles o estudo técnico preliminar e o projeto básico temos que a unidade utilizada nos mesmos se deu como km e km sarjeta / mês respectivamente, desta feita, em meio as praticas costumeiras de serviços serem aferidas por sarjeta de vias entendemos que a unidade de medida correta seria a informada no projeto básico, como sendo, km sarjeta / mês isto para ambas as varrições manual e mecanizada, está correto nosso entendimento?
- 2) Ainda sobre o item 8 subitens 8.1, letra b, o serviço pintura de meio fio guia em vias e logradouros públicos traz a unidade de medida sendo, m<sup>2</sup> / mês, no entanto ao analisar os demais documentos anexos dentre eles o estudo técnico preliminar e o projeto básico temos que a unidade utilizada nos mesmos se deu como metros e m / mês respectivamente, desta feita, em meio as práticas costumeiras de serviços serem aferidas por sarjeta de vias entendemos que a unidade de medida correta seria a informada no projeto básico, como sendo, m / mês, está correto nosso entendimento?

Neste contexto a Comissão Especial de Contratação, após consulta com a área requisitante, apresenta as seguintes respostas aos questionamentos:

**R.: 1) e 2) Sim, esta correto seu entendimento, deve ser utilizada a informação presente no Projeto Básico.**

Considerando as disposições acima, temos por esclarecido todos os pontos solicitados pela empresa Texel Construções Ltda., não havendo a necessidade de qualquer modificação no instrumento convocatório e seus anexos, portanto, mantendo-se inalterada a sessão de abertura e julgamento do processo supramencionado.

Atenciosamente.



**Igor de Melo Alves**  
Membro da CEC